



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Maués – Estrada dos Moraes, S/N –  
Bairro Senador José Esteves - CEP 69190-000 – E-mail: dap\_cma@ifam.edu.br

**PROCESSO:** 23443.004222-2023-92.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 08/2023 – Campus Maués (UG: 158563).

**PROPONENTE:** Aster Energia e Tecnologia Ltda. CNPJ nº 37.180.632/0001-94

**OBJETO:** Serviços de limpeza e conservação.

**ASSUNTO:** Análise da planilha de Custos e Formação de Preços

Maués (AM), 12 de janeiro de 2024.

**NOTA TÉCNICA Nº 003/2024 – CEOF/CA/DEPAD/MAUÉS-IFAM**

**1. CONSIDERAÇÕES:**

O presente ato licitatório visa à contratação de empresa especializada para a prestação de mão de obra exclusiva para o serviço contínuo de limpeza e conservação para as dependências do Campus Maués conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº 08.2023.

**2. ANÁLISE:**

Após análise da planilha de custos da empresa ASTER ENERGIA E TECNOLOGIA LTDA, enviada por e-mail no dia 10/01/2024, solicitamos os seguintes ajustes:

**2.1.** Não houve adoção da planilha modelo, constante no item 10.2. do Edital do Pregão 08.2023:

**10.2. Deve ser utilizada obrigatoriamente para análise da exequibilidade da proposta a Planilha de Custos e Formação de Preços modelo, a ser**

preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, cuja não utilização, implicará a desclassificação do licitante, disponível no link:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/17RnTcnwNt3-yHH43gr-7lrayVyZMlqOS/edit?usp=sharing&oid=104151764357923558409&rtpof=true&sd=true>

2.2. A empresa participante utilizou a CCT AM000007/2023 no preenchimento do Módulo 1 – Composição da Remuneração dos postos em análise. No entanto, a empresa não previu para o posto de Agente de Limpeza banheirista adicional de insalubridade (40% do SB proporcionalizado conforme parágrafo 4º da cláusula 3º da CCT 2023) calculado sobre o Salário Mínimo Nacional, fato para qual recomendamos o ajuste da planilha.

2.3. SUBMÓDULO 2.2 – (GPS, FGTS e OUTRAS CONTRIBUIÇÕES)

**Confirmação de SAT (Seguro de Acidente de Trabalho):** O SAT é calculado de acordo com o setor em que a empresa atua, sofrendo variação dos Riscos Ambientais do Trabalho (RAT), que são de 1%, 2% e 3%. Como forma de individualizar esta alíquota, foi criado o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) que é um fator multiplicador que varia de 0,5 a 2 e calculado sobre o RAT, ou seja, no final cada empresa possuirá de forma individualizada um SAT específico, conforme orienta a Nota 01 do decreto 6.957/2009, *in verbis*

**Nota 01:** O Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) corresponde aos percentuais de 1%, 2% ou 3% dependendo do grau de risco de acidente de trabalho, prevista no art.22, inciso II, da Lei nº 8.212/91, quanto aos percentuais estabelecidos para o SAT podem variar de 0,50% a 6,00% em função do Fator de Acidente do Previdenciário (FAP) (Decreto nº 6.957/2009. Resolução MPS/CNPS nº 1.316, de 31 maio de 2010 – DOU de 14/06/2010), logo, cada licitante possui um % específico que pode ser comprovado pela GFIP.

Dessa forma, solicitamos da empresa comprovante da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (**GFIP**) para aferição do percentual apresentado na planilha.

2.4. A empresa licitante é optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023.

2.5. SUBMÓDULO 2.3 – (BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS)

A empresa participante apresentou proposta alinhada a CCT AM000007/2023, conforme parâmetros abaixo:

Tabela 1 – Benefícios mensais e diários

|                         |           |
|-------------------------|-----------|
| Cesta Básica            | 110,00    |
| Auxílio alimentação/dia | R\$ 17,00 |
| Desconto do empregado   | 10,0%     |

|                                    |           |
|------------------------------------|-----------|
| Qtd dias/mês recebimento aux. alim | 22        |
| Valor unit. da passagem            | R\$ 4,50  |
| Quantid. passagens/dia             | 2         |
| Qtd dias/mês receb. aux. transp    | 22        |
| Assistencia Social Familiar        | R\$ 15,00 |
| Plano Odontológico                 | R\$ 15,00 |

Fonte: Aster Energia e Tecnologia Ltda.

## 2.6. MÓDULO 6 – (CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO)

### 2.6.1. CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

Os percentuais de Lucro e Custos indiretos apresentados pela licitante encontram-se muito abaixo das estimativas utilizada para cálculo dos valores limite que derivam de estudos realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas (FIA) e correspondem à 6% e 6,79% em cenário máximo.

Tabela 2 - Alíquotas de custos indiretos e lucros

| LIMPEZA          | Máximo | Licitante         |                               |       |
|------------------|--------|-------------------|-------------------------------|-------|
|                  |        | Agente de Limpeza | Agente de Limpeza Banheirista | Lider |
| Custos Indiretos | 6,79%  | 0,96%             | 1,99%                         | 1,96% |
| Lucro            | 6,00%  | 0,96%             | 1,99%                         | 1,96% |

Fonte: Aster Energia e Tecnologia Ltda.

É importante salientar que não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, no entanto, torna-se necessário sanar alguns questionamentos:

- A proposta com a margem de lucro apresentada é viável?
- Possui outros contratos que rendem receita suficiente para suportar as despesas administrativas dessa nova contratação?
- Qual política de ganhos da empresa?

### 2.6.2. TRIBUTOS

Por ser uma empresa optante do Simples Nacional desde 01/01/2019, a empresa DEVERÁ apresentar suas alíquotas de recolhimento condizente ao seu enquadramento tributário, pois da maneira que **apresentou os seus percentuais do PIS, COFINS e ISS, respectivamente em 0,65%, 3,00% e 5%, ou seja, a licitante acaba por apresentar as alíquotas de seus tributos como se fosse uma empresa do Lucro Presumido, o que está equivocado, pois isto não reflete verdadeiramente como empresa do Simples Nacional.**

Tabela 3 - Alíquotas de tributação

|                 |              |
|-----------------|--------------|
| <b>Tributos</b> | <b>8,65%</b> |
| PIS             | 0,65%        |
| COFINS          | 3,00%        |
| ISS             | 5,00%        |

Fonte: Aster Energia e Tecnologia Ltda.

Assim, se uma empresa do simples nacional precisar ou deseja saber qual o percentual de repartição dos seus tributos precisará recorrer ao que está disposto no art. 18 da LC 155/2016 (Simplifica a metodologia de cálculo do imposto dos optantes do Simples Nacional), desta forma, aplicando o cálculo, encontrará as alíquotas dos tributos (PIS, COFINS e CSLL) de acordo com a faixa de faturamento (ANEXO IV) de que faz parte.

Quando preencher a planilha, a empresa deverá informar corretamente as alíquotas de seus tributos. Oriente que verifique junto ao contador da empresa esses percentuais.

### 3. CONCLUSÃO:

- 1.
- 2.
- 3.1. Após análise da planilha de custos e formação de preços encaminhada pela proponente no dia 10/01/2024, por meio do portal de compras do governo federal, constatou-se a presença de inconsistências que impossibilitam a análise conclusiva, conforme descrito nos itens (2.1; 2.2; 2.3 e 2.6) da presente análise;
- 3.2. Portanto, RESSALTAMOS:
  - I. Que não somos favoráveis a aceitação da proposta, nos moldes, apresentados pela proponente, tendo em vista as inconsistências citadas no item anterior;
- 3.3. Que erros no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que a planilha possa ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado;
- 3.4. Face o exposto, remetemos a presente nota técnica para apreciação e providências que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

**Jesse de Mendonça Marinho**  
Técnico Administrativo em Educação – Contador  
SIAPE 1025962